



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00102/2021
LICITAÇÃO Nº. 00004/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
RUA CLAUDINOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB.
CEP: 58320-000 - Tel.: (83) 3256-1058.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00004/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Alhandra/PB com recursos oriundos da Emenda Parlamentar sob nº 24490004.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Alhandra/PB com recursos oriundos da Emenda Parlamentar sob nº 24490004.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Alhandra/PB com recursos oriundos da Emenda Parlamentar sob nº 24490004 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: <https://tce.pb.gov.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 6 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Alhandra:

02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.1035.2248 Recuperação/Manut. E Conservação de Vias Urbanas

3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Royalties

02.023 Secretaria de Infraestrutura

15.451.1035.1118 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo

4490.51.00.00.001 Obras e Instalações - Recursos Ordinários

4490.51.00.00.510 Obras e Instalações - Recursos Convênios

15.451.1035.2161 Reposição de Pavimentação em Paralelepípedo

4490.51.00.00.001 Obras e Instalações - Recursos Ordinários

4490.51.00.00.510 Obras e Instalações - Recursos Convênios

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Antonio Francisco de Lima Junior. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada a participação em consórcio.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00004/2021, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Alhandra - PB" ◀.

6.8.1.1. No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: 2.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO (1:3) OU 2.000 M² EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10CM, ESPESSURA 10 CM.

6.8.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor da Empresa**, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo indicada. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: 2.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO NO TRAÇO (1:3) OU 2.000 M² EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10CM, ESPESSURA 10 CM.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão. **Todavia, a Comissão irá autenticar documentos num prazo de até 01 (um) dia antes da data da sessão.**

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.3.Ficha de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.5.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, juntamente com a comprovação de registro e quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), frente ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6.Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.2.14.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada.

8.2.15.Alvará de licença e funcionamento dentro do prazo de validade.

8.2.16.Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado da sede do licitante.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de pleno conhecimento das condições da obra ou serviços - item 6.8.1.

8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3.

8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.4.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. **Todavia, a Comissão irá autenticar documentos num prazo de até 01 (um) dia antes da data da sessão.** Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2021
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços; e

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias. Será obrigatória a apresentação da planilha de quantitativos e preços através de meio magnético em CD (Planilha Excel).

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.12. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante de que reconhece a PMA – Prefeitura Municipal de Alhandra o direito de promover ajustes, no plano de execução da obra, ao longo da realização da mesma, de forma a melhor compatibiliza lo com o Cronograma Físico Financeiro.

9.13. Declaração de que disponibilizará para a execução dos serviços todos os equipamentos exigidos nas especificações técnicas e que se responsabilizará pelo fornecimento e pela exigência do uso dos equipamentos de Proteção Individual – EPI'S e EPC, devidamente assinada pelo Responsável legal.

9.14. Declaração de que nos preços unitários estão inclusos todos os custos de materiais, mão de obra, transporte independentemente de percurso, carga e descarga de materiais, leis sociais, tributos, taxas, administração, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a executar, devidamente assinada pelo Representante legal.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência, - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

Fls. 132

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

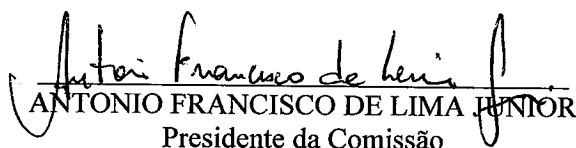
19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 13 de outubro de 2021.


ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - Planilha de quantitativos e preços, Cronograma físico-financeiro e Especificações

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Alhandra/PB com recursos oriundos da Emenda Parlamentar sob nº 24490004.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA & CONVÊNIO

Nº da Operação		Município/UF		Localidade			
1041187-06		ALHANDRA/PB		RUA BEATRIZ FERREIRA E TRAVESSA ACESSO, TRAVESSA SALATIEL CARNEIRO DA CUNHA E RUA JOAQUIM JOSÉ DO NASCIMENTO			
Proponente		Empreendimento/Apelido					
MUNICÍPIO DE ALHANDRA		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA					
BASE: SINAPI DESONERADA 02/2021 & DEER-PB 02/2021		ENCARGOS 86,95%		BDI:		24,23%	
		ORÇAMENTO					
Discriminação dos serviços do Orçamento			Valores Real Físico		Orçamento Físico		
Item	Descrição	Unid	Qtde	Cod.	Preço s/ bdi	Preço c/ bdi	Preço Total
RUA BEATRIZ FERREIRA							
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						R\$ 239.803,47
01.01	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive notas de serviços, acompanhamento e greide	m²	2.415,00	78472	R\$ 0,27	R\$ 0,34	R\$ 821,10
02.00	TERRAPLENAGEM						
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,00cm	m²	2.415,00	72961	R\$ 1,09	R\$ 1,35	R\$ 3.260,25
03.00	PAVIMENTAÇÃO						
03.01	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/ argamassa de cimento e areia 1:3	m	690,00	DER-PB 04.910.02	R\$ 21,30	R\$ 26,46	R\$ 18.257,40
03.02	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	2.415,00	101169	R\$ 57,25	R\$ 71,12	R\$ 171.754,80
04.00	PASSEIO P/ PEDESTRES						
04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	48,15	94990	R\$ 560,54	R\$ 696,36	R\$ 33.529,73
04.02	Placa de sinalização viária vertical	m²	7,80	DER-PB 06.000.02	R\$ 364,83	R\$ 453,23	R\$ 3.535,19
04.03	Placa esmaltada para identificação NR de Rua, dimensões 45x25cm	un	2,00	73916/2 SINAPI08_17	R\$ 74,80	R\$ 92,92	R\$ 185,84
04.04	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2:4), 14MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m	un	9,00	CP S03746	R\$ 152,16	R\$ 189,03	R\$ 1.701,27
05.00	PINTURA E LIMPEZA						
05.01	Caixão do meio-fio granítico em duas demãos	m²	169,38	75390 SINAP GIGOVJP	R\$ 2,80	R\$ 3,48	R\$ 589,44
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	m²	2.415,00	84523 SINAP GIGOVJP	R\$ 1,96	R\$ 2,43	R\$ 5.868,45
TRAVESSA SALATIEL CARNEIRO DA CUNHA							
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
01.01	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive notas de serviços, acompanhamento e greide	m²	500,00	78472	R\$ 0,27	R\$ 0,34	R\$ 170,00
02.00	TERRAPLENAGEM						
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,00cm	m²	500,00	72961	R\$ 1,09	R\$ 1,35	R\$ 675,00
03.00	PAVIMENTAÇÃO						
03.01	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/ argamassa de cimento e areia 1:3	m	200,00	DER-PB 04.910.02	R\$ 21,30	R\$ 26,46	R\$ 5.292,00
03.02	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	500,00	101169	R\$ 57,25	R\$ 71,12	R\$ 35.560,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA & CONVÊNIOS

Nº da Operação		Município/UF	Localidade				
1041187-06		ALHANDRA/PB	RUA BEATRIZ FERREIRA E TRAVESSA ACESSO, TRAVESSA SALATIEL CARNEIRO DA CUNHA E RUA JOAQUIM JOSÉ DO NASCIMENTO				
Proponente		Empreendimento/Apelido					
MUNICÍPIO DE ALHANDRA		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA					
BASE: SINAPI DESONERADA 02/2021 & DEER-PB 02/2021		ENCARGOS 86,95%		BDI:		24,23%	
		ORÇAMENTO					
Discriminação dos serviços do Orçamento		Unid	Valores Real Físico	Orçamento Físico			
Item	Descrição		Qtde	Cod.	Preço s/ bdi	Preço c/ bdi	Preço Total
04.00	PASSEIO P/ PEDESTRES						
04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	12,34	94990	R\$ 560,54	R\$ 696,36	R\$ 8.593,08
04.02	Placa de sinalização viária vertical	m²	1,20	DER-PB 06.000.02	R\$ 364,83	R\$ 453,23	R\$ 543,88
04.03	Placa esmaltada para identificação NR de Rua, dimensões 45x25cm	un	2,00	73916/2 SINAPI08_17	R\$ 74,80	R\$ 92,92	R\$ 185,84
04.04	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2:4), 14MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m	un	6,00	CP S03746	R\$ 152,16	R\$ 189,03	R\$ 1.134,18
05.00	PINTURA E LIMPEZA						
05.01	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos	m²	48,75	75390 SINAP GIGOVJP	R\$ 2,80	R\$ 3,48	R\$ 169,65
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	m²	500,00	84523 SINAP GIGOVJP	R\$ 1,96	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
TRAVESSA ACESSO SALATIEL CARNEIRO DA CUNHA							R\$ 38.983,91
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
01.01	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive notas de serviços, acompanhamento e greide	m²	360,00	78472	R\$ 0,27	R\$ 0,34	R\$ 122,40
02.00	TERRAPLENAGEM						
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,00cm	m²	360,00	72961	R\$ 1,09	R\$ 1,35	R\$ 486,00
03.00	PAVIMENTAÇÃO						
03.01	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/ argamassa de cimento e areia 1:3	m	144,00	DER-PB 04.910.02	R\$ 21,30	R\$ 26,46	R\$ 3.810,24
03.02	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	360,00	101169	R\$ 57,25	R\$ 71,12	R\$ 25.603,20
04.00	PASSEIO P/ PEDESTRES						
04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	9,30	94992	R\$ 560,54	R\$ 696,36	R\$ 6.476,15
04.02	Placa de sinalização viária vertical	m²	1,20	DER-PB 06.000.02	R\$ 364,83	R\$ 453,23	R\$ 543,88
04.03	Placa esmaltada para identificação NR de Rua, dimensões 45x25cm	un	2,00	73916/2 SINAPI08_17	R\$ 74,80	R\$ 92,92	R\$ 185,84
04.04	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2:4), 14MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m	un	4,00	CP S03746	R\$ 152,16	R\$ 189,03	R\$ 756,12
05.00	PINTURA E LIMPEZA						
05.01	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos	m²	36,00	75390 SINAP GIGOVJP	R\$ 2,80	R\$ 3,48	R\$ 125,28
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	m²	360,00	84523 SINAP GIGOVJP	R\$ 1,96	R\$ 2,43	R\$ 874,80
RUA JOAQUIM FRANCISCO DO NASCIMENTO							R\$ 314.902,51
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
01.01	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive notas de serviços, acompanhamento e greide	m²	3.185,91	78472	R\$ 0,27	R\$ 0,34	R\$ 1.083,21

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA & CONVÊNIOS

Nº da Operação		Município/UF		Localidade			
1041187-06		ALHANDRA/PB		RUA BEATRIZ FERREIRA E TRAVESSA ACESSO, TRAVESSA SALATIEL CARNEIRO DA CUNHA E RUA JOAQUIM JOSÉ DO NASCIMENTO			
Proponente		Empreendimento/Apelido					
MUNICÍPIO DE ALHANDRA		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA					
BASE: SINAPI DESONERADA 02/2021 & DEER-PB 02/2021		ENCARGOS 86,95%		BDI:		24,23%	
		ORÇAMENTO					
Discriminação dos serviços do Orçamento		Valores Real Físico		Orçamento Físico			
Item	Descrição	Unid	Qtde	Cod.	Preço s/ bdi	Preço c/ bdi	Preço Total
02.00	TERRAPLENAGEM						
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,00cm	m²	3.185,91	72961	R\$ 1,09	R\$ 1,35	R\$ 4.300,98
03.00	PAVIMENTAÇÃO						
03.01	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/ argamassa de cimento e areia 1:3	m	924,26	DER-PB 04.910.02	R\$ 21,30	R\$ 26,46	R\$ 24.455,92
03.02	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	3.185,91	101169	R\$ 57,25	R\$ 71,12	R\$ 226.581,92
04.00	PASSEIO P/ PEDESTRES						
04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	65,62	94990	R\$ 560,54	R\$ 696,36	R\$ 45.695,14
04.02	Placa de sinalização viária vertical	m²	4,80	DER-PB 06.000.02	R\$ 364,83	R\$ 453,23	R\$ 2.175,50
04.03	Placa esmaltada para identificação NR de Rua, dimensões 45x25cm	un	2,00	73916/2 SINAPI08_17	R\$ 74,80	R\$ 92,92	R\$ 185,84
04.04	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2:4), 14MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m	un	10,00	CP S03746	R\$ 152,16	R\$ 189,03	R\$ 1.890,30
05.00	PINTURA E LIMPEZA						
05.01	Caiçõo do meio-fio granítico em duas demãos	m²	227,57	75390 SINAP GIGOVJP	R\$ 2,80	R\$ 3,48	R\$ 791,94
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	m²	3.185,91	84523 SINAP GIGOVJP	R\$ 1,96	R\$ 2,43	R\$ 7.741,76

ENGº MARCUS VINÍCIUS L. DE SOUZA
CRA - 160.400.393-6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

MEMÓRIA DE CALCULO

OBRA : Pavimentação de vias no município de Alhandra/PB
Município de Alhandra /PB

RUA BEATRIZ FERREIRA

1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
	01.01 - Serviços topográficos para pavimentação			
	Comprimento	=	345,00 m	
	Largura	=	7,00 m	de dentro a dentro
	Área	=	345,00 x 7,00	= 2.415,00 m ²
	Área Total	=	2.415,00	-
	Área Total	=	2.415,00 m ²	-
2	MOVIMENTO DE TERRA			
	2.1 - Regularização e compactação do subleito			
		=	2.415,00 m ²	mesmo calculo do 01.01
3	PAVIMENTAÇÃO			
	3.1 -Meio Fio em pedra granítica rejuntado com traço de cimento e areia			
	Comprimento	=	345,00 x 2,00	
	Comprimento	=	690,00 - 12,50	
		=	677,50 m	
	Cinturão			
	Comprimento total	=	12,50 m	
	Canteiro			
	Comprimento	=	- m	
	Comp. Arco	=	- x 2,00	
	Comprimento total	=	- m	
	Comprimento Total	=	677,50 + 12,50	+ -
		=	690,00 m	
	3.2 - Pavimento em paralelepípedo rejuntado com argamassa de cimento e areia			
	Largura	=	7,00 m	
	Comprimento	=	345,00 m	
	Área	=	2.415,00 m ²	
	PARALELO	=	2.415,00 m ²	
4	PASSEIO P/ PEDESTRE			
04.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA,			
	Comprimento	=	345,00 x 2	= 690 m
	Largura	=	1,20 - 0,1	= 1,1 m
	Comprimento das Rampas	=	5,80 x 9	= 52,20 m
	Bocas de Rua	=	6,00+6,50	m 12,50 m
	Compr. Total da Calçada	=	690-(52,20+12,50)	= 625,30 m
	Área Total da Calçada	=	625,30 x 1,10 x 0,07	
		=	48,15 m ³	
04.02	Placa de sinalização Viaria Vertical			
		=	0,60 m ²	13,00 7,80 M ²
04.03	Placa esmaltada para identificação NR de Rua, dimensões 45x25cm			
		=	2,00 unid	
04.04	Rampas			
		=	9,00 unid	
05.00	PINTURA E LIMPEZA			



05.01 Caição do meio-fio granítico em duas demãos

Comprimento do Meio Fio	=	345,00*2-12,50	=	677,50 m
Largura		0,10 m		
Comprimento	=	0,15 m		
Área	=	(0,15+0,10)*677,50		169,38 m ²

05.02 Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho

Área pavimentada	+	Área das calçadas	=	2415,00 m ²
------------------	---	-------------------	---	------------------------

TRAVESSA SALATIEL CARNEIRO DA CUNHA

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 - Serviços topográficos para pavimentação

Comprimento	=	100,00 m		
Largura	=	5,00 m	de dentro a dentro	
Área	=	100,00 x	5,00 =	500,00 m ²
Área Total	=	500,00		
Área Total	=	500,00 m ²		

2 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - Regularização e compactação do subleito

	=	500,00 m ²	mesmo calculo do 01.01
--	---	-----------------------	------------------------

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 - Meio Fio em pedra granítica rejuntado com traço de cimento e areia

Comprimento	=	100,00 x	2,00	
Comprimento	=	200,00 -	5,00 BOCA DE RUA	
	=	195,00 m		
Cinturão				
Comprimento total	=	5,00 m		
Canteiro				
Comprimento	=	- m		
Comp. Arco	=	- x	2,00	
Comprimento total	=	- m		
Comprimento Total	=	195,00 +	5,00 +	-
	=	200,00 m		

3.2 - Pavimento em paralelepípedo rejuntado com argamassa de cimento e areia

Largura	=	5,00 m		
Comprimento	=	100,00 m		
Área	=	500,00 m ²		
PARALELO	=	500,00 m ²		

4 PASSEIO P/ PEDESTRE

4.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA,

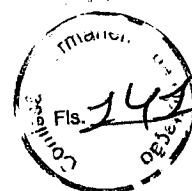
Comprimento	=	100,00 x	2 =	200 m
Largura	=	1,20 -	0,1 =	1,1 m
Comprimento das Rampas	=	5,80 x	6 =	34,80 m
Bocas de Rua	=	5,00	m	5,00 m
Compr. Total da Calçada	=	200,00-(34,80+5,00)	=	160,20 m
Área Total da Calçada	=	160,20 x 1,10 x 0,07		
	=	12,34 m ²		

04.02 Placa de sinalização Viária Vertical

	=	0,60 m ²	2,00	1,20
--	---	---------------------	------	------

04.03 Placa esmaltada para identificação NR de Rua, dimensões 45x25cm

	=	2,00 unid		
--	---	-----------	--	--



04.04 Rampas = 6,00 unid

05.00 PINTURA E LIMPEZA

05.01 Caição do meio-fio granítico em duas demãos

Comprimento do Meio Fio = 195,00 = 195,00 m
 Largura = 0,10 m
 Comprimento = 0,15 m
 Área = (0,15+0,10)*195,00 = 48,75 m²

05.02 Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho

Área pavimentada + Área das calçadas = 500,00 m²

TRAVESSA ACESSO SALATIEL CARNEIRO DA CUNHA

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 - Serviços topográficos para pavimentação

Comprimento = 72,00 m
 Largura = 5,00 m de dentro a dentro
 Área = 72,00 x 5,00 = 360,00 m²
 Área Total = 360,00 m²

2 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - Regularização e compactação do subleito

= 360,00 m² mesmo calculo do 01.01

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 -Meio Fio em pedra granítica rejuntado com traço de cimento e areia

Comprimento = 72,00 x 2,00
 Comprimento = 144,00 - BOCA DE RUA
 = 144,00 m
 Cinturão
 Comprimento total = - m
 Canteiro
 Comprimento = - m
 Comp. Arco = - x 2,00
 Comprimento total = - m
 Comprimento Total = 144,00 + - + -
 = 144,00 m

3.2 - Pavimento em paralelepípedo rejuntado com argamassa de cimento e areia

Largura = 5,00 m
 Comprimento = 72,00 m
 Área = 360,00 m²
 PARALELO = 360,00 m²

4 PASSEIO P/ PEDESTRE

4.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA,

Comprimento = 72,00 x 2 = 144 m
 Largura = 1,20 - 0,1 = 1,1 m
 Comprimento das Rampas = 5,80 x 4 = 23,20 m
 Bocas de Rua = 0,00 m 0,00 m
 Compr. Total da Calçada = 144,00-(23,20) = 120,80 m
 Área Total da Calçada = 120,80 x 1,10 x 0,07
 = 9,30 m²

04.02 Placa de sinalização Viária Vertical

= 0,60 m² 2,00 1,20

04.03 Placa esmaltada para identificação NR de Rua, dimensões 45x25cm

= 2,00 unid

ENGR MARELLI VINÍCIUS L. DE SOUZA
 CREA - 160.400.393-6



04.04 Rampas = 4,00 unid

05.00 PINTURA E LIMPEZA

05.01 Caiçõo do meio-fio granítico em duas demãos

Comprimento do Meio Fio = 144,00 = 144,00 m
 Largura = 0,10 m
 Comprimento = 0,15 m
 Área = (0,15+0,10)*144,00 = 36,00 m²

05.02 Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho

Área pavimentada + Área das calçadas = 360,00 m²

RUA JOAQUIM FRANCISCO DO NASCIMENTO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 - Serviços topográficos para pavimentação

Comprimento = 455,13 m
 Largura = 7,00 m de dentro a dentro
 Área = 455,13 x 7,00 = 3.185,91 m²
 Área Total = 3.185,91 m²

2 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - Regularização e compactação do subleito

= 3.185,91 m² mesmo calculo do 01.01

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 -Meio Fio em pedra granítica rejuntado com traço de cimento e areia

Comprimento = 455,13 x 2,00
 Comprimento = 910,26 - BOCA DE RUA
 = 910,26 m
 Cinturão
 Comprimento total = 14,00 m
 Canteiro
 Comprimento = - m
 Comp. Arco = - x 2,00
 Comprimento total = - m
 Comprimento Total = 910,26 + 14,00 + -
 = 924,26 m

3.2 - Pavimento em paralelepípedo rejuntado com argamassa de cimento e areia

Largura = 7,00 m
 Comprimento = 455,13 m
 Área = 3.185,91 m²
 PARALELO = 3.185,91 m²

4 PASSEIO P/ PEDESTRE

4.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA,

Comprimento = 455,13 x 2 = 910,26 m
 Largura = 1,20 - 0,1 = 1,1 m
 Comprimento das Rampas = 5,80 x 10 = 58,00 m
 Bocas de Rua = 0,00 m = 0,00 m
 Compr. Total da Calçada = 910,26 - (58,00) = 852,26 m
 Área Total da Calçada = 852,26 x 1,10 x 0,07 = 65,62 m²

04.02 Placa de sinalização Viária Vertical

= 0,60 m² 8,00 = 4,80

04.03 Placa esmaltada para identificação NR de Rua, dimensões 45x25cm

= 2,00 unid



04.04 Rampas = 10,00 unid

05.00 PINTURA E LIMPEZA

05.01 Caição do meio-fio granítico em duas demãos

Comprimento do Meio Fio = 910,26 = 910,26 m
Largura = 0,10 m
Comprimento = 0,15 m
Área = $(0,15+0,10)*910,26$ = 227,57 m²

05.02 Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho

Área pavimentada + Área das calçadas = 3185,91 m²

ENG. MARCUS VINÍCIUS L. DE SOUZA
CREA - 160.400.393-6



PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1041187-06 Nº SICOMV 846438
 PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA PB APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB
 Medição: 1 Período: 00/01/1900 a 00/01/1900 % Realizado Período.: 15,65% % Realizado Acum.: 15,65%

ALTERE O TIPO DE ORÇAMENTO NA ABA 'MENU' PARA LICITADO.

Filtro

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Aplicação Local
2	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS
3	TERRAPLENAGEM
4	PAVIMENTAÇÃO
5	PASSEIO P/ PEDESTRES
6	PINTURA E LIMPEZA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100	FRERRA 100

Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos.																								
A administração local será responsável e executora dos demais eventos, independentemente de fontes de obra.																								

		Data das Medições											
		Medição 1	Medição 2	Medição 3	Medição 4	Medição 5	Medição 6	Medição 7	Medição 8	Medição 9	Medição 10	Medição 11	Medição 12
%			21,37%	14,30%	18,71%	14,53%	15,44%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
R\$			138.237,27	92.522,54	121.030,09	93.975,55	99.896,87	-	-	-	-	-	-
%			37,02%	51,32%	70,03%	84,56%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
R\$			239.503,47	332.026,01	453.056,10	547.031,65	646.928,52	646.928,52	646.928,52	646.928,52	646.928,52	646.928,52	646.928,52

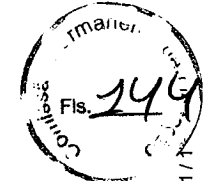
Medições:	
Período:	
Acumulado:	

ALHANDRA / PB
 Local _____
 segunda-feira, 17 de maio de 2021
 Data _____

Responsável Técnico pela Fiscalização

Nome: 0
Profissão: 0
CREA/CAU: 0
ART/RT: 0

ENGR MARCUS VINÍCIUS L. DE SOUZA
 CREA - 160.400.393-6



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento: Título do Evento:

Nº do Evento	Título do Evento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	FERRERA (E00)																									
2	FERRERA (E08)																									
3	FERRERA (E09)																									
4	FERRERA (E01)																									
5	FERRERA (E02)																									
6	FERRERA (E03)																									
7	FERRERA (E04)																									
8	FERRERA (E05)																									
9	FERRERA (E06)																									
10	FERRERA (E07)																									
11	FERRERA (E08)																									
12	FERRERA (E09)																									
13	FERRERA (E10)																									
14	FERRERA (E11)																									
15	FERRERA (E12)																									
16	FERRERA (E13)																									
17	FERRERA (E14)																									
18	FERRERA (E15)																									
19	FERRERA (E16)																									
20	FERRERA (E17)																									
21	FERRERA (E18)																									
22	FERRERA (E19)																									
23	FERRERA (E20)																									
24	FERRERA (E21)																									
25	FERRERA (E22)																									

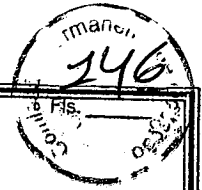
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos.

Nº do Evento	Título do Evento	1	2	3	4	5	6
1	Administração Local						
2	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS						
3	TERRAPLENAGEM						
4	PAVIMENTAÇÃO						
5	PASSEIO PT PEDESTRES						
6	PINTURA E LIMPEZA						

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independentemente de frações de obra.

ENG. MARCELO VINÍCIUS L. DE SOUZA
 CREA - 160.400.393-6





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

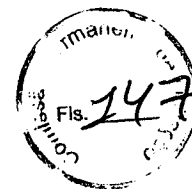
MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº DA OPERAÇÃO: 1041187-06

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE
ALHANDRA/PB

Marcus Vinicius Lira Souza
Eng. Civil - CREA: 160400393-6
SEINFRA

ENGR MARCUS VINICIUS L. DE SOUZA
CREA - 160400393-6



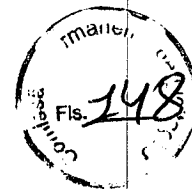
ÍNDICE

- 1 - SERVIÇO PRELIMINAR
- 2 - MOVIMENTO DE TERRA
- 3 - PAVIMENTAÇÃO
- 4 - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
- 5 - DRENAGEM URBANA
- 6 - DIVERSOS

Marcus Vinicius Lira Souza
Eng. Civil CREA: 160400393-6
SEINFRA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



DADOS DA OBRA

PROJETO: Pavimentação das Ruas: Beatriz Ferreira, Travessa Salatiel Carneiro da Cunha, Travessa Acesso Salatiel Carneiro da Cunha e Rua Joaquim José do Nascimento, localizadas no município de Alhandra, Paraíba.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Alhandra (PB)

LOCALIZAÇÃO: Cidade de Alhandra, Centro, Estado Da Paraíba

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 6.674,31 m².

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação em paralelepípedo das Ruas: Beatriz Ferreira, Travessa Salatiel Carneiro da Cunha, Travessa Acesso Salatiel Carneiro da Cunha e Rua Joaquim José do Nascimento, localizadas no município de Alhandra, Paraíba, em conformidade com os projetos técnicos apresentados.

OBJETO DA OBRA

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com meio-fio de pedra granítica e calçada em concreto (quando previsto em planilha), com rampas de acessibilidade e sinalização vertical.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das quatro ruas apresentadas nos projetos.

FISCALIZAÇÃO

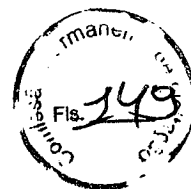
A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na

Marcus Vinicius Lira Souza
Eng. Civil - CREA: 160400393-6
SEINFRA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

O CONTRATADO (quando previsto) deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;

Marcus Vinicius Lira Souza
Eng. Civil - CREA: 160400393-6
SEINFRA



- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;
- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almojarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.


Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

O CONTRATADO providenciará a instalação de água, energia elétrica, ficando inclusive encarregada de pagar este consumo no decorrer da obra e a última conta após o término da mesma, ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

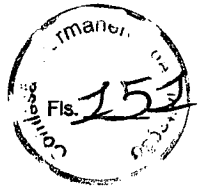
DISPOSITIVOS PRELIMINARES

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.


Marcus Vinicius Lira Souza
Eng. Civil - CREA. 160400393-6
SEINFRA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



- 0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

Marcus Vinicius Lira Souza
Eng. Civil - CREA: 160490393-6
SEINFRA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações técnicas têm como objetivo definir os serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizadas na execução da pavimentação das Ruas: Beatriz Ferreira, Travessa Salatiel Carneiro da Cunha, Travessa Acesso Salatiel Carneiro da Cunha e Rua Joaquim José do Nascimento, localizadas no município de Alhandra, Paraíba.

1.0 - SERVICOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

Placa da obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 3,00x4,0m, devendo obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela PMA/CAIXA.

Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos. A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto. Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

Regularização e compactação do subleito

A regularização do subleito será realizada nas áreas a serem pavimentadas, uma vez concluídos os serviços de terraplanagem. A regularização é a operação destinada a conformar

Marcius Vinicius Lira Souza
Eng. Civil, CREA: 160400393-6
SEINFRA



o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura.

Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existentes na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será precedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

No caso de material não aproveitável para subleito, antes da regularização, deverá ser executado o rebaixamento na profundidade estabelecida em projeto e a posterior substituição do material indicado.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO

Meio Fio

São limitadores físicos das plataformas das vias. Têm a função de proteger os bordos das faixas de rolamento dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tendem a verter neste sentido devido à declividade transversal. Desta forma os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento. Serão de pedra granítica, preferencialmente com comprimento mínimo de 1,0 m. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 10 a 12 cm de largura. Os meios fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

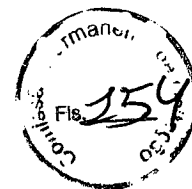
Pavimentação

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas

Marcus Vinicius Lira Souza
Eng. Civil - CREA: 160400393-6
SEINFRA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm). O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

Calçada

Será executada em concreto não estrutural no traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), Fck = 12 Mpa, espessura de 7 cm, preparo manual.

Vale salientar que as rampas de acessibilidade já estão implícitas na execução das calçadas, uma vez que as mesmas são constituídas dos mesmos insumos que compõem o preço unitário das calçadas.

Cordão de meio-fio

Nos locais indicados em projeto, serão executados um cordão de meio-fio em pedra granítica. Serão assentados no sentido transversal do pavimento e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

4.0 – RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

As rampas serão executadas com concreto não estrutural no traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), Fck = 25 Mpa e possuirão uma inclinação de 8,23%.

Serão colocadas placas cimentícias com sinalização tátil e visual e deverão ser assentadas com argamassa.

Para deixar a rampa com a inclinação indicada no projeto, deverá ser usado fios de nylon ou de outro material que satisfaça o serviço, ligando os pontos de nível mais baixo ao mais alto da rampa.

5.0 – DRENAGEM

Marcus Vinicius Lira Souza
Eng. Civil - CREA: 160460393-6
SEINFRA



A drenagem da área do projeto é toda superficial, não sendo, portanto, necessária a instalação de drenagem subterrânea.

5.1. DESTINO FINAL

As águas escoarão naturalmente no leito da rua pavimentada, e serão coletadas pelo córrego existente na passagem molhada localizada logo na entrada da cidade e próxima à área a ser pavimentada.

6.0 – DIVERSOS

Placa de identificação de rua

Deverá ser providenciado placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25 cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada e suporte de aço galvanizado. Seguirão as mesmas especificações dadas para as placas de sinalização vertical do item 4.3 abaixo.

Caiação de meio-fio

Todo o meio-fio deverá ser pintado (pintura à base de cal). Não serão aceitos partes com pinturas incompletas e/ou com falhas.

Placas de sinalização vertical

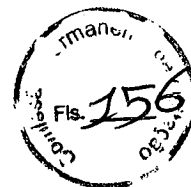
Será constituída por dispositivos montados sobre suportes, no plano vertical, por meio dos quais são fornecidas mensagens de caráter permanente e eventualmente variáveis, através de legendas ou símbolos, com o propósito de advertir, indicar ou regulamentar o uso das vias pelos veículos e pedestres da forma mais segura e eficiente, visando o conforto e segurança do usuário e melhor fluxo do tráfego.

Inicialmente será feita a marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com o projeto de sinalização. Após isso, deverá ser escavado uma pequena área para fixação do suporte no terreno. A fixação das placas aos suportes será através de parafusos galvanizados, porcas e contra-porcas.

Márcus Vinícius Lira Souza
Eng. Civil - CREA: 160400393-6
SEINFRA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



A implantação da placa deverá ser feita de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados. Serão postas placas de sinalização vertical nos locais indicados em projeto. As placas utilizadas são do tipo "PARE" e de indicação do fluxo do trânsito.

Limpeza final de obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Ao término da obra, deverá ser executada uma varrição geral das faixas de rolamento e das calçadas. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pelo contratado.

Alhandra – PB, 15 de julho de 2021.

MARCUS VINÍCIUS L. DE SOUZA
ENG. CIVIL CREA: 160.400.393-6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 01/02



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

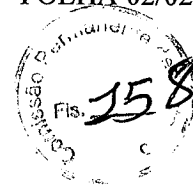
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00004/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00004/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Alhandra antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2021

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Alhandra/PB com recursos oriundos da Emenda Parlamentar sob nº 24490004.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por

base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Alhandra:

02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.1035.2248 Recuperação/Manut. E Conservação de Vias Urbanas

3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários

3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

02.023 Secretaria de Infraestrutura

15.451.1035.1118 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo

4490.51.00.00.001 Obras e Instalações – Recursos Ordinários

4490.51.00.00.510 Obras e Instalações – Recursos Convênios

15.451.1035.2161 Reposição de Pavimentação em Paralelepípedo

4490.51.00.00.001 Obras e Instalações – Recursos Ordinários

4490.51.00.00.510 Obras e Instalações – Recursos Convênios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....